



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1936/2021

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.873/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E LEI Nº. 1.896/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2021 e Lei Municipal nº 1.873/2020 de 17 de junho de 2020, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino fundamental				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	367 – Educação Especial				
6.013 – Educação Especial	A	Alunos Atendidos	Pessoas	01	42.982,19

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente				
PROGRAMA:	0014 – Proteção ao Meio Ambiente				
FUNÇÃO:	17 – Saneamento				
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano				
1.405 – Conv. 4500060891 – Construção Alamedado no Aterro Sanitário	P	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	01	69.000,00

Art. 2º - Fica Reduzido em **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais) o valor da meta financeira para o exercício de 2021 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2021 e Lei Municipal nº 1.873/2020 de 17 de junho de 2020, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021, conforme segue:

ÓRGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência				
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência				
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência				



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

SUBFUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência				
9.999 – Reserva de Contingência	P	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	01	69.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 111.982,19** (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental		
12.367.0004.6.013	Educação Especial		
FONTE DE RECURSOS	1036 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF		
3.1.90.11.00 – 7182	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	34.900,00
3.1.90.13.00 – 7188	Obrigações Patronais	R\$	8.082,19

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal Agropocuíria e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente		
17.512.0014.1.405	Conv. 4500060891 – Construção de Alambrado no Aterro Sanitário		
FONTE DE RECURSOS	0 – Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00 – 7162	Obras e Instalações	R\$	69.000,00

Art. 4º - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recurso:

I - redução do valor de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
FONTE DE RECURSOS	0 – Recursos Ordinários (Livres)		
9.9.99.99.00 – 676	Reserva de Contingência	R\$	69.000,00

II – os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 32.562,06** (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte:1036	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF- Percentual mínimo de 70% estabelecido no INCISO XI do art. 212-A da CF		
1719.09.1.1.00.00 – 501	Transf. Recur. Complementação da União ao FUNDEB – Principal	R\$	32.562,06

III – os provenientes de **tendência de excesso de arrecadação**, no valor de **R\$**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

10.420,13 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte:1036	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF- Percentual mínimo de 70% estabelecido no INCISO XI do art. 212-A da CF		
1719.09.1.1.00.00 – 501	Transf. Recur. Complementação da União ao FUNDEB – Principal	R\$	10.420,13

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em de 27 de dezembro de 2021.

KARLA GALENDE
Prefeita